



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE  
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



EDITAL Nº 06/PREG/CGPID-UFPI, de 23 de abril de 2021.

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí, através da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do Edital Nº. 02/2020 e da Portaria Nº 259, de 17/12/2019/CAPES, torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura, presencial e à distância no ano de **2021**, que estão abertas as inscrições para seleção de **alunos bolsistas e alunos voluntários** para o **PIBID**, nos *Campi*: Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina; Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Floriano; Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos e Professora Cinobelina Elvas, na cidade de Bom Jesus, todos no Estado do Piauí, conforme item 3.6 deste Edital.

## 1 DO PROGRAMA E DO FINANCIAMENTO

- 1.1 O PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) finalidade proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.
- 1.2 A iniciação à docência visa proporcionar aos **discentes, na primeira metade do curso de licenciatura** uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 1.3 Considera-se **discente na primeira metade do curso** aquele que não tenha concluído mais de 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental do curso.
- 1.4 O discente poderá participar do PIBID UFPI **na modalidade de bolsista ou de voluntário** de iniciação à docência.
- 1.5 Os discentes participantes do PIBID UFPI nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.
- 1.6 O PIBID tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.
- 1.7 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.8 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

## 2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do PIBID:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos

de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### 3 DO VALOR, DURAÇÃO, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.

3.2 A bolsa de iniciação à docência terá duração de até 18 (dezoito) meses.

3.3 A concessão e a gestão das bolsas são regulamentadas por portaria específica da Capes (Portaria N° 259 de 17/12/2019/CAPES).

3.4 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.5 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

3.6 Serão disponibilizadas **13 (treze)** vagas para bolsas de Iniciação à Docência e **38 (trinta e oito)** vagas para alunos voluntários, totalizando **51 (cinquenta e uma)** vagas constantes no Quadro de Distribuição de Vagas, a seguir:

**Quadro 01: Quadro de distribuição de vagas Pibid-2021**

Campus/Polo	Curso de Licenciatura	N° vagas	
		Bolsistas	Voluntários
Amílcar Ferreira Sobral – Florianópolis	1. Educação do Campo	00	06
Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus	1. Educação do Campo	00	06
Ministro Petrônio Portella – Teresina	1. Física	05	05
	2. Matemática	08	04
	3. Química	00	06
Senador Helvidio Nunes de Barros - Picos	1. Letras/Português	00	06
	2. Pedagogia	00	05
<b>Total</b>		<b>13</b>	<b>38</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>51</b>	

## 4 DAS CONDIÇÕES DO DISCENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1 Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá:
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Capes (<https://freire2.capes.gov.br/>).
  - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
  - Comprovar estar regularmente matriculado no curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID, não ultrapassando a primeira metade do curso, ou seja, não ter concluído mais de 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental e não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), a cada período letivo;
  - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
  - Declarar que possui disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do PIBID; se bolsista, comprometer-se a ter dedicação, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
  - Caso seja voluntário, comprometer-se a ter dedicação às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
  - Firmar termo de compromisso.
- 4.2 O estudante com vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e tenha disponibilidade das horas requeridas para atuar no Programa.
- 4.3 Caso o estudante possua vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do PIBID.
- 4.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.
- 4.5 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:
- For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios
  - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
  - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
  - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
  - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores;
  - Não se aplica ao disposto no item “d”, o recebimento de:
    - bolsa do Prouni;
    - bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período **de 29/04 e 30/04/2021**, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (item 3.6) por meio do e-mail eletrônico [rp.pibid@ufpi.edu.br](mailto:rp.pibid@ufpi.edu.br)

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em PDF os seguintes Documentos:

- a) Formulário de Inscrição (**ANEXO I**)
- b) Cópia do RG
- c) Cópia do CPF
- d) Fotografia 3x4 recente;
- e) Histórico Escolar de graduação atualizado;
- f) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- g) Comprovante de quitação das obrigações militares (obrigatório para os homens);
- h) Visto de permanência no país (caso seja estrangeiro).

## 6 DASELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, das áreas contempladas pelo Programa e ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)**.
- b) **Entrevista** (pontuação máxima: 10,0);

6.2 A realização das entrevistas será efetuada de forma remota utilizando plataformas digitais (*Google Meet, WhatsApp* ou outra)

6.3 Se durante a realização da entrevista remota houver problema técnico ou de conexão será divulgada nova data para retomada da entrevista.

6.4 Se, durante a segunda entrevista retomada houver problemas de ordem técnica ou de conexão, não será realizada outra entrevista.

6.5 A nota final do candidato será a **MÉDIA** da soma das notas obtidas na avaliação do IRAe na entrevista remota.

6.5 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **6,0** (seis).

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se a quantidade de vaga.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) Maior idade;
- b) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) Menor quantidade de reprovações em componentes curriculares, conforme Histórico Escolar;
- d) Percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

7.3 A ordem de classificação dos discentes participantes desta Seleção será utilizada para:

- a) Preenchimento das vagas de bolsistas de iniciação à docência;

- b) Preenchimento das vagas de voluntários de iniciação à docência;e
- c) Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento ou desistência de discentes.

7.4 O candidato aprovado na seleção deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o e-mail do Coordenador **em data prevista no cronograma**, após a homologação do resultado final a seguinte documentação:

- a. Termo de compromisso com o Programa assinado;
- b. Cópia do comprovante de conta corrente;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Declaração de que possui pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Programa;
- e. Se tiver vínculo empregatício, declaração de horário de trabalho.

7.5 Caso o candidato não apresente a documentação constante no item 7.4, não será vinculado ao Programa.

7.6 O candidato aprovado deverá zelar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI, link <http://ufpi.br/pibid>, a partir do dia **07/05/2021**.

## 9 DO CRONOGRAMA

Este processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

**Quadro 2: Cronograma de Atividades**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Inscrição	<b>29 e 30/04/2021</b>
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<b>03/05/2021</b>
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	<b>04/05/2021</b>
Homologação das inscrições, divulgação da data e horário da entrevista	<b>05/05/2021</b>
Realização das entrevistas remotas por meio de plataformas digitais (Google Meet, WhatsApp ou outra)	<b>06/05/2021</b>
Divulgação das notas do IRA e da entrevista – Resultado Final	<b>07/05/2021</b>
Interposição de recursos contrários ao Resultado Final	<b>08/05/2021</b>
Divulgação do resultado dos recursos interpostos e homologação do resultado final	<b>A partir do dia 10/05/2021</b>
Entrega a documentação constante no item.7.4 do Edital, pelo e-mail do docente orientador	<b>11/05/2021</b>

\* O recurso interposto pelo candidato deverá ser enviado para o e-mail [rp.pibid@ufpi.edu.br](mailto:rp.pibid@ufpi.edu.br). O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail.

## 10 DOS DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PIBIDUFPI

10.1 São deveres dos alunos bolsistas e voluntários de Iniciação à Docência:

- a) Executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo Projeto;
- b) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do PIBID;
- c) Participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo PIBID;
- d) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 32 (trinta e duas) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e) Tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- g) Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- h) Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i) Elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
- j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pela UFPI;
- k) Entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de Área;
- l) Entregar, no início de cada período letivo, cópia do comprovante de matrícula ao Coordenador de Área;
- m) Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no Projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- n) Assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber.

10.2 É vedado ao bolsista e ao voluntário de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## 11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Nº 259 de 17/12/2019/CAPES;
- d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) Averiguação de fraude

11.2 Nos casos dos subitens “c” e “d” o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do PIBID será **cancelada** pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;
- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas;
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) Comprovação de fraude;
- e) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- f) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57 da Portaria Nº 259 de 17/12/2019/CAPES;
- g) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) Término do prazo máximo de concessão;
- i) **A**pedido do bolsista;

11.4 Nos casos dos subitens “b”, “c” e “d”, o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 (dez) dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador de Área, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção será o mesmo da vigência do projeto, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), **link Pibid e Residência Pedagógica**, das quais não poderá alegar desconhecimento, ou diretamente no link <http://ufpi.br/pibid>.

12.3 As dúvidas acerca deste Edital poderão ser dirimidas pelo e-mail: [rp.pibid@ufpi.edu.br](mailto:rp.pibid@ufpi.edu.br)

12.4 A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) divulgará no sítio eletrônico da UFPI, ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) **link Pibid e Residência Pedagógica**, ou diretamente no link <http://ufpi.br/pibid>, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

**Teresina (PI), 23 de abril de 2021.**

*Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ana Beatriz Sousa Gomes*  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**

*Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria de Nazareth Fernandes Martins*  
**Coordenadora Institucional do PibidUFPI**

**EDITAL 06/2021-PIBID/UFPI, de 23 de Abril de 2021**  
**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**  
**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**I –IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO		
CPF	RG	TELEFONE
E-MAIL		
ENDEREÇO DO CURRÍCULO NA PLATAFORMA CAPES		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CURSO		
CAMPUS	MATRÍCULA	
BANCO/NÚMERO DO BANCO	AGÊNCIA	CONTACORRENTE

**II –DOCUMENTOS(cópias em anexo, conforme itens 5.2 e 7.4 do Edital)**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Fotografia 3x4 recente                        | <input type="checkbox"/> Comprovante de endereço (com CEP)                                    |
| <input type="checkbox"/> Histórico Escolar                             | <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.                   |
| <input type="checkbox"/> CPF   | <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação das obrigações militares.                    |
| <input type="checkbox"/> RG  | <input type="checkbox"/> Comprovante de conta corrente.                                       |
| <input type="checkbox"/> Visto de permanência no país (se estrangeiro) | <input type="checkbox"/> Comprovante de horário de trabalho, se possuir vínculo empregatício. |
- Endereço do Currículo na Plataforma Capes

**III –DISPONIBILIDADE**

- Tem disponibilidade para dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais (às atividades do Pibid)? **Sim ( ) Não ( )**
- Está apto(a) a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado? **Sim ( ) Não ( )**
- Aceita ser voluntário do Programa, caso não seja selecionado no âmbito das vagas para bolsa? **Sim ( ) Não ( )**

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)